



Valide aqui
este documento



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS**

COMARCA DE NOVO GAMA - GOIÁS

Av. Haide do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lotes 2/6, Loja 01, Parque Estrela

D'Alva VI, CEP: 72860-435 - Telefone: 61-3628-5689

Site: cartorionovogama.com | Email: rinovogama@gmail.com

Oficial – Enio Laércio Chappuis

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE
DE 30 TRINTA DIAS E NÃO É
REVALIDÁVEL
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Nº CNM: 147751.2.0003114-87

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Enio Laercio Chappuis, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Novo Gama, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **3.114**, extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL: Apartamento nº 102, Bloco 11, situado no Pavimento Térreo, do RESIDENCIAL PARQUE LOUSÃ LIFE, no Loteamento Núcleo Habitacional Novo Gama, nesta Comarca**; composto de 02(dois) quartos, circulação, sala, cozinha, banho, área de serviço e varanda, com a área privativa total real de **49,5400m²**; área comum total de 28,6872m²; inclusive 10,35m² de garagem descoberta; área total real de 78,2272m²; área equivalente em área de custo padrão total de 56,3409m² e fração ideal de 0,0026933, da **Seção SQM 400-D, do Conjunto 06-HC, com área de 14.192,00m²**, medindo 33,00m para a Alameda 4-ES; 142,00m dividindo com a SQN-400-C; 130,00m com frente para a Rua 02; 44,00m pela Alameda 6-HC e 140,00 pela Avenida Perimetral 2. **PROPRIETÁRIOS: JORGE ALVES COSTA**, brasileiro, solteiro, maior, camareiro, CI nº 1.727.666-SSP/DF e CPF nº 821.248.331-20; e **MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, maior, governanta, CI nº 1.564.575-SSP/DF e CPF nº 693.389.061-91, ambos residentes e domiciliados no Gama-DF. **REGISTRO ANTERIOR**: Av-1, Av-2, Av-3 e R-4 da Matrícula nº 159.395, Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia-GO. Dou fé. Novo Gama-GO, 20/01/2014. O Suboficial.

=====

AV-1-3.114. TRANSPORTE DE REGISTRO. Procedo a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se Alienado, com Alienação Fiduciária a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, nos termos da Lei nº 9.514 de 20/11/1977, para garantia do financiamento no valor de R\$67.505,41 - conforme Registro R-5 da Matrícula nº 159.395, do Cartório de Registro de Imóveis de Luziânia-GO, o qual fica totalmente transferido para a presente matrícula. Dou fé. Novo Gama-GO, 20/01/2014. O Suboficial.

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

onr

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QHGKS-JZEX9-D2T6X-Z98TF>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QHGKS-JZEX9-D2T6X-Z98TF>

Av-2-3.114 - Protocolo nº 29.696 de 29/12/2023. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Em atendimento ao Requerimento de Consolidação de Propriedade, procedo a esta averbação para constar que, realizado o procedimento disciplinado no Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97 em face dos devedores fiduciários, *JORGE ALVES COSTA* e *MARIA DO CARMO DA CONCEICAO*, acima qualificados, sem que houvesse purgação da mora, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula na pessoa da Credora Fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, acima qualificada. A credora fiduciária adquirente deverá promover os leilões públicos disciplinado no Artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/97. Foram-me apresentados e aqui se encontram arquivados o comprovante de pagamento do ITBI, conforme Laudo nº 1100/23, sob o Valor Tributável de R\$ 67.505,41, emitido em 15/12/2023, e a Certidão Negativa de IPTU, válida até 18/01/2024. Dou fé. Novo Gama-GO, 03 de janeiro de 2024. O Oficial.

CERTIFICA, ainda, que nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 19.191, de 29/12/2015, incluído pela Lei nº 20.955, de 30/12/2020, "constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27/12/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação".

O referido é verdade e dou fé.

Novo Gama - GO, 11 de janeiro de 2024.

Emolumentos.:	R\$ 83,32
Tx. Judiciária:	R\$ 18,29
ISS.....:	R\$ 4,17
Fundos Estado:	R\$ 17,71
Valor Total.:	R\$ 123,49



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Nº Pedido de Certidão: 47826

Data do Pedido: 11/01/2024 15:06:02

Selo Eletrônico de Fiscalização

04722401112214534420001

Consulte a autenticidade deste selo em

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

